DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 07 de junho de 2024 | Ano X | Edição nº 1662B | Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

EDITAL 10 DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Guará, São Paulo, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados para Sessão de Escolha de Vagas a ser realizada em hora e locais adiante mencionados, conforme segue:

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, do Processo Seletivo – PS nº 01/2024 para provimento TEMPORÁRIO.

2. O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído, portando xerocópia dos documentos do candidato mencionados.

3. Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotado seus direitos nesta CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA;

4.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou aquele que for nomeado e deixar de tomar posse do cargo TEMPORÁRIO, poderá ser convocado novamente para escolha de vagas, após a manifestação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PS nº 01/2024.

5. Havendo cargos vagos remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Guará convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que cargos existentes, a fim de assegurar o provimento de todos os cargos no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

7. Esgotados os cargos reservados, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

Segue a relação dos candidatos convocados para a atribuição que será realizada no dia **12/06/2024, quarta-feira, às 10h**, nas **dependências da Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Campos Sales, 460 – Centro – Guará/SP.

Processo Seletivo – 01/2024 Suporte Operacional Escolar			
Nº	**Classificado**	**Documento**	**Classificação**
1	Crislene Bentes Barros	929.238.012-53	4º
2	Camila Cândido Cruz	438.078.848-23	5º
3	Alessandra Teize Scorsato de Almeida	141.075.488-05	6º

Guará, 07 de junho de 2024.

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: 107444 – ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PECAS de CNPJ: 23.340.816/0001-60

Justificativa: Devido à grande demanda de aquisição de materiais de consumo essenciais e prioritários para o bom funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais, materiais estes usados nos veículos das seguintes secretarias:
Secretaria de Saúde;
Vigilância em saúde;
Administração;

PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR CITADO ACIMA, pois dependemos do mesmo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS utilizadas nas secretarias citadas. Por isso a falta do pagamento dentro do prazo previsto compromete o fornecimento de FUTUROS MATERIAIS SOLICITADOS, principalmente pelo motivo de que a maioria dos veículos da qual a empresa fornece as peças, se tratam de veículos da SAÚDE.

Guará, 15 de abril de 2.024

Paula de Souza Gumieiro
Secretária Municipal de Saúde
COREN-SP 348.187

João Paulo Gomiero
CPF: 198.277.878-92

JOÃO PAULO GOMIERO
Diretor de Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146/188 - Centro - Cep 14580.000

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está prevista na Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5° da referida lei, fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) empenho(s) abaixo:

Fornecedor: **ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA. – ME,** C.N.P.J/M.F. nº 21.701.328/0001-05.

Justificativa: A citada empresa possui contrato com a Prefeitura para prestação de serviço especializado em assessoria nas licitações públicas e contratos administrativos, em especial para elaboração das minutas de documentos essenciais aos certames licitatórios e regulamentos normativos da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21, sendo necessária a quebra da ordem de pagamento para que tais serviços não sejam descontinuados e com isso se torne impossível a continuidade dos serviços públicos em todos os setores da administração.

Guará, 07 de maio de 2024.

CESAR ANTÔNIO MOREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 141 da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: SANTA EMÍLIA MOTORS COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Justificativa: Justifica-se a inversão no pagamento da ordem cronológica tendo em vista tratar-se de serviço automotivo de revisão geral feito em agência autorizada TOYOTA, notadamente pelo Comunicado encartado ao empenho 03244 do referido serviço, onde a empresa vencedora do certame nº 000111/23, comunicou/declarou não possuir equipamentos necessários para revisar veículos elétricos. Ainda, justificando a inversão, e por se tratar de veículo de uso exclusivo do Chefe do Poder do Executivo em viagens, inclusive à capital Paulista em busca de recursos para o Município, devendo estar o veículo sempre em bom estado de conservação, presando sempre pela integridade física do Chefe Municipal.
Ademais, a Concessionário informou ao responsável pelo Setor de Compras do Município que não realizaria a revisão geral, caso não ocorresse o pagamento antecipado dos serviços prestados pela mesma.

Guará/SP, 09 de maio de 2.024.

MARCELO LUPOLI SOTERO
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146/188 - Centro - Cep 14580.000

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está prevista na Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5° da referida lei, fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) empenho(s) abaixo:

Fornecedor: Fiorilli Software Ltda

Justificativa: A citada empresa possui contrato com a Prefeitura com locação e assessoria em softwares para a Gestão Administrativa do Setor Publico, entre eles no Sistema de Contabilidade Publica Integrado, Sistema Integrado de Arrecadação, Sistema Integrado de Pessoal, Sistema Integrado de Saúde, Sistema Integrado de Ensino, entre outros, sendo necessária a quebra da ordem de pagamento para que tais serviços/locações não sejam bloqueados e com isso se torne impossível a continuidade dos serviços públicos em todos os setores da administração.

Guará, 13 de maio de 2.024

Alexandre Alves Gomes
Secretario Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: 104.621 – VAGNER ALVES DE PAULA JUNIOR
CNPJ: 33.418.627/0001-16

Justificativa: Devido à grande demanda dos serviços essenciais e prioritários para o bom funcionamento das Secretarias Municipais, serviços de MECANICA AUTOMOTIVA PESADA prestados nos veículos das seguintes secretarias:
Secretaria de Transporte Escolar (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS);
Secretaria de Ruas e Avenidas (MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES);
Secretaria de Obras e Serviços (TRATOR).

PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR CITADO ACIMA, pois dependemos do mesmo para realizar os serviços de MECANICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS utilizados nas secretarias citadas. Por isso a falta do pagamento dentro do prazo previsto compromete o fornecimento da mão de obra do fornecedor.

Guará, 30 de abril de 2.024

João Paulo Gomiero
CPF: 196.277.878-92

Rodrigo Caetano
Secretário de Limpeza Pública

JOÃO PAULO GOMIERO
Diretor de Departamento

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

Secretária Municipal de Educação nº 09/2024

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: Better Security Privada Ltda
Empenhos 2638 e 2639.

Justificativa: os serviços prestados são essenciais para continuidade do funcionamento das unidades escolares, haja vista, que garantem a segurança de alunos, professores e demais servidores, além de zelar pela preservação patrimonial das instituições evitando a oneração do erário municipal.
A questão humana e a manutenção de um ambiente disciplinado e seguro são imprescindíveis para prática educacional e para o convívio entre todos os envolvidos no processo.
Sendo assim, se faz necessária a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

Guará, 08 de maio de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

Secretária Municipal de Educação nº 10/2024

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedores:

- **Valdivino Palmieri Guara Me**
- **V Cheruti Dornelas Transportes Me**
- **A L Tavares Locadora Me**
- **Cestari Transportes Ltda**
- **FTM Transporte E Turismo Ltda. – ME**

Justificativa: os serviços prestados são essenciais e contínuos, sem a menor possibilidade de interrupção, haja vista que garantem o acesso à Educação dos alunos da zona rural as unidades escolares municipais. A Constituição Federal, bem como a LDB garantem a democratização do acesso a escola e deixa claro o papel do Estado e demais entes da responsabilidade na promoção e garantia da educação básica.

Sendo assim, se faz necessária a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

Empenhos da fonte 05 - codigo 220 006 - Salário Educação

Guará, 20 de maio de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: 110713 - 51.273.172 MARIA JULIA PEREIRA DE SOUSA

Justificativa: Devido à grande demanda dos serviços essenciais e prioritários para o bom funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais, os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA prestados nos veículos das seguintes secretarias:
Secretaria de Gabinete do Prefeito (carros oficiais);
Secretaria de Transporte Escolar;
Secretaria de Ruas e Avenidas;
Secretaria de Obras e Serviços;
Secretaria de Assistência Social;
Secretária da Educação;
Secretaria de Saúde.

PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR CITADO ACIMA, pois dependemos do mesmo para realizar os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA nos veículos utilizados nas secretarias citadas. Por isso a falta do pagamento dentro do prazo previsto compromete o fornecimento da mão de obra do fornecedor.

Guará, 17 de maio de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

de Souza Gomiero
Secretária Municipal de Saúde
COREN-SP 348.187

JOÃO PAULO GOMIERO
Diretor de Departamento

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: 106348 – CACILDA MARIA DA SILVA de CNPJ: 37.233.224/0001-53

Justificativa: Devido à grande demanda dos serviços essenciais e prioritários para o bom funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais, os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA prestados nos veículos das seguintes secretarias:
Secretaria de Transporte Escolar (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS);
Secretaria de Ruas e Avenidas;
Secretaria de Obras e Serviços;
Secretaria de Saúde (AMBULÂNCIAS).

PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR CITADO ACIMA, pois dependemos do mesmo para realizar os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA nos veículos utilizados nas secretarias citadas. Por isso a falta do pagamento dentro do prazo previsto compromete o fornecimento da mão de obra do fornecedor.
Obs.: Ainda mais pela maioria dos veículos na qual os serviços são prestados se tratarem de veículos da saúde.

Guará, 17 de maio de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

JOÃO PAULO GOMIERO
Diretor de Departamento

Claudia de Souza Gumieiro
Secretária Municipal de Saúde
COREN-SP 348.187

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146/188 - Centro - Cep 14580.000

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está prevista na Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5° da referida lei, fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) empenho(s) abaixo:

Fornecedor: Link Card Administradora de Beneficios
Empenhos: 18, 19, 20, 21, 3245, 3246 e 3248/24

Justificativa: A citada empresa possui contrato com a Prefeitura de gerenciamento e controle de abastecimento de combustível para os veículos da frota municipal, entre os quais se encontram ambulâncias e ônibus escolares. Sendo o serviço de abastecimento essencial para a continuidade dos serviços públicos e atendimento à população se torna necessária a quebra da ordem cronológica de pagamento para que não ocorra o bloqueio dos cartões e conseqüentemente o bloqueio do abastecimento dos veículos.

Guará, 28 de maio de 2.024

Vinicius Magno Filgueira
Prefeito Municipal